



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

PORTARIA Nº 02 DE 03 DE MAIO DE 2021

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí/MG – SEMDESC

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG- COMSEA/Unaí-MG e sobre o regulamento deste processo de escolha.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.351 de 09/12/2005, regulamentada pelo Decreto nº 4.804 de 16/03/2018, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG- COMSEA/Unaí-MG, para garantir legitimidade e transparência na criação de mecanismos relativos ao controle social das políticas alimentares e nutricionais, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG- COMSEA/Unaí-MG, para o mandato de 2021 a 2023.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo, funcionará, respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha, de **03 de maio de 2021 a 22 de junho de 2021, quando se dissolverá.**

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Eliton Antônio da Silva
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Nilma Vieira Valadares
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III – Lidiane Ferreira da Silva
Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Política de Assistência Social de Unaí-MG;
- IV – Isabel Aparecida Cruz Randi
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG.

§ 1º A Comissão Organizadora ficará sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG- COMSEA/Unaí-MG

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora, estão no Regulamento do Processo de Escolha.



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Processo de Escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 03 de maio de 2021.

Cláudia Maria de Oliveira
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e
Cidadania de Unaí-MG



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE PROMOÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO VOLTADAS AO COMBATE DAS CAUSAS DA MISÉRIA E DA FOME, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNAÍ-MG

Seção I
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 002 COMSEA/SEMDESC/2021.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG, terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG, representantes da sociedade civil para o mandato de 2021 a 2023;

II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;

V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC todos os atos referentes ao processo de escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, representantes de Sociedade Civil.

Seção II
DA HABILITAÇÃO

Art. 2º As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da população, com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre **03/05/2021** à **21/05/2021**, de 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade e organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC – Rua: Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, dentro do período definido no “caput” deste artigo.

§ 2º Não se admitirá que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

Art. 3º As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG, deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.

Art. 4º As entidades e organizações da sociedade civil organizada, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

- I – Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;**
- II – Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;**
- III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;**
- IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização.**

§ 1º Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste art., apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º No caso de Fundações se de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

Art. 5º As representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, representantes de Sociedade Civil e áreas afins, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação, no caso das que não possuem organizações institucionalizadas, documento que comprove reunião e/ou similar da categoria profissional.

Art. 6º O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição no COMSEA, Rua: Calixto Martins de Melo, nº 230 - Centro, nos dias úteis, no período destinado a habilitação, conforme art. 2º, deste Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da entidade e organização de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, representantes de Sociedade Civil.

§ 1º Na fase de habilitação somente se admitirá recurso de entidade, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

Seção III

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Todas as entidades e representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, representantes de Sociedade Civil e áreas afins habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.



Prefeitura Municipal de Unai-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unai-MG

§ 1º O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 2.351 de 09/12/2005, e Decreto 4.804 de 16 de março de 2018.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Representante dos movimentos sindicais de empregados e patronal, urbano e rural;
- b) Representante das associações de classes profissionais e empresariais;
- c) Representante das instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;
- d) Representante dos movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 2º As vagas serão em número de oito (08), sendo oito (08) titulares e oito (08) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:

I - Dois (02) representantes dos movimentos sindicais de empregados e patronal, urbano e rural, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes;

II- Dois (02) representantes das associações de classes profissionais e empresariais, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes;

III- Dois (02) representantes das instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes;

IV- Dois (02) representantes dos movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais, sendo dois (02) titulares e dois (02) suplentes;

§ 3º É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

Seção IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º O processo de escolha se dará no dia 09 de junho de 2021 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Unai-MG, perante a Comissão Organizadora.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º As entidades deverão apresentar-se às 13h30min, no dia 09 de junho de 2021, para fazerem a apresentação oral, por 5 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela entidade que representam, sendo adotada a ordem disposta no § 2º do Art. 7º.

§ 3º As entidades que não chegarem a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderão o seu direito de expositor.

§ 4º Cada entidade votante terá direito a oito (08) votos, sendo dois para cada categoria de vaga a ser preenchida.

§ 5º Os votos serão dados pelo representante legal da entidade, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma entidade.



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

§ 7. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora.

§ 8. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 9. Serão considerados escolhidos:

I – As categorias de representação mais votadas terão o direito de indicar o titular e suplente;

II – Em caso de empate, será considerada eleita à entidade ou representante de trabalhadores da área que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação, encaminhada no período de habilitação.

§ 10. Terminada a votação e apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicará o resultado aos presentes e o encaminhará para publicação.

Seção V ***DA POSSE***

Art. 9º As entidades de promoção e melhoria das condições de alimentação e nutrição da população, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos indicarão oficialmente ao COMSEA, os seus representantes para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG, respeitando-se os seus estatutos e/ou regimentos.

Seção VI ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art. 10. Às entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da população com ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, é facultada a indicação oficial de um fiscal durante a votação e a apuração.

Art. 11. A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, poderá invocar e aplicar, analogamente, os princípios constantes do Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível, a seu exclusivo critério. Inclusive no que concerne à preclusão e às nulidades.

Art. 12. O COMSEA acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Unaí-MG, 03 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.351 de 09/12/2005, regulamentada pelo Decreto nº 4.804 de 16/03/2018, convoca as organizações e representações ligadas à política alimentar e nutricional, representantes de sociedade civil, e áreas afins de movimentos sociais populares, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG-COMSEA/Unaí-MG, a se realizar na forma estabelecida na **Portaria nº 02 de 03 de maio de 2021/SEMDESC**, e neste Edital, no dia 09 de junho, às de 13h30min.

• **Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG** – Rua Calixto Martins de Melo , 230 – Centro – Unaí-MG

• **Cronograma:**

- 1) **02 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021** – Apresentação do pedido de habilitação das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da população, votantes e candidatos;
- 2) **24 de maio de 2021** – Publicação da relação das entidades e organizações da área habilitados no quadro de aviso da SEMDESC;
- 3) **25 de maio de 2021** – Período para apresentação de recurso, frente ao resultado da habilitação;
- 4) **26 de maio de 2021** - Julgamento dos recursos;
- 5) **09 de junho de 2021** – Às 13h30min Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o COMSEA;
- 6) **10 de junho de 2021** – Publicação das entidades representantes da sociedade civil escolhidos, no quadro de aviso da SEMDESC;
- 7) **11 de junho de 2021** – Dia para a apresentação de recurso.
- 8) **14 de junho de 2021** – Julgamento dos recursos.
- 9) **22 de junho de 2021** – Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião do COMSEA.



Prefeitura Municipal de Unaí-MG
CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 CEP 38 610-039 - Unaí-MG

Modelo de Requerimento de Habilitação

DD. Presidente da Comissão Organizadora,

Eu, (Nome), Brasileiro (a), (Estado Civil), (Profissão), residente a (endereço), portador (a) da cédula de identidade sob o número, CPF, solicito a V. S.^a a habilitação do (a) (Nome da entidade ou categoria profissional) como (Eleitora e/ou Candidata) para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí estado de Minas Gerais - COMSEA/Unaí-MG, para o mandato de 2021 a 2023, a se realizar no dia 09 de junho de 2021, as 13h30min.

Nestes termos, peço deferimento.

OBS.: Assinale em que categoria de representantes da Sociedade Civil Organizada o presente requerimento de habilitação se refere, sendo possível apenas uma única opção:

- a) Representante dos movimentos sindicais de empregados e patronal, urbano e rural; ()
- b) Representante das associações de classes profissionais e empresariais; ()
- c) Representante das instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município; ()
- d) Representante dos movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais. ()

Unaí-MG, __ de _____ de 2021.

ASSINATURA